

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE: LEI Nº 097/2023. Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2023, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, por favor, considere sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

marquinhos.gov.br | prefeituradearquinhos | prefeituraarquinhos

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMEAI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA MIG, CORTE MACARICO, CORTE LIXAWEIRA E SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PISCAS EM GERAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ALEM DE CALHAS, RUFOS E DEMAIS PISCAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

MARCIO BONELLA Engenheiro

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMEAI. Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 122/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, COM RECURSOS DO PROVISIA CUSTEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 01/2023

O Município de Porto Barreiro, com sede na rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Emanoel Vanderelei Wolff, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como atendendo aos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, concomitantemente com o contido na lei Municipal nº721/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para a função de Professor, para atuar nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, na Rede Municipal de Ensino, Zona Urbana e Rural do Município de Porto Barreiro/PR, nos termos do presente edital.

1- Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010. 1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 - Do Regime Jurídico e Salário

2.1. A contratação ocorrerá pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2. O Contrato terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até igual período ou ao término do ano letivo.

Table with 4 columns: CARGO, ATIVIDADE, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE. Professor, Para atividades de Educação Infantil, 20 horas, Nível B: R\$1.939,23

2.3. O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio de Servidores do Magistério conforme abaixo:

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, VAGAS PESSOA NEGRA, VAGAS PARA CADASTRO RESERVA. Professor, 15 (quinze) vagas, 01 (uma) vaga, 02 (duas) vagas, 01 (uma) vaga

1. Professor Nível B (pedagogia): Cargo: Professor (a) Carga Horária: 20 (vinte) horas - aulas semanais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

3 - Das Inscrições

3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente pelo próprio candidato, no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, através do endereço eletrônico https://www.portobarreiro.pr.gov.br/, a documentação da prova de títulos deve ser anexada no site no momento da inscrição, a partir do dia 26 de maio de 2023 das 13h30m às 11 de junho de 2023 até às 23h59m.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar pleno conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. A juntada de documentos conforme exigido neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo quaisquer reclamações posteriores relativas ao tema.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro, informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à formação exigida, de forma eletrônica na página de inscrição.

3.7. Obrigatoriamente deve ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido no ato da inscrição.

3.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá guardar o comprovante da mesma.

3.9. Os eventuais erros no preenchimento no cadastro de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

3.10. Após concluída a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

3.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada como válida a última protocolada no sistema.

3.12. O município de Porto Barreiro/PR não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelos candidatos e pelas candidatas ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo. Da mesma forma, o Município de Porto Barreiro não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparatos tecnológicos, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

3.13. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: I. Inscrição do candidato; II. Prova de Títulos (Escarlatina, aperfeiçoamento e experiência profissionais); III. Período para interposição de recursos; IV. Classificação Final; V. Convocação.

3.14. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial, com a publicação dos extratos dos editais, e no site www.portobarreiro.pr.gov.br, em link específico. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Porto Barreiro, até às 17h do último dia do prazo, em 20 de junho de 2023 até às 23h59m.

4- Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo que visa contratação temporária no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observando o que prevê o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 13.146/2015, publicada no Diário Oficial da União.

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1. O Atestado de Saúde terá validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2. No Laudo Médico deve constar: a) Espécie da deficiência; b) Grau da deficiência; c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID; d) A data de expedição do Laudo; e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

F) Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 15 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

4.4. O candidato cuja deficiência for considerada pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições do cargo ou com a condição de deficiente, será eliminado do PSS.

4.5. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7. O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, pois não preenche os requisitos determinantes da vaga destinada.

4.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010. 4.1. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

4.4. O candidato cuja deficiência for considerada pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições do cargo ou com a condição de deficiente, será eliminado do PSS.

4.5. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7. O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, pois não preenche os requisitos determinantes da vaga destinada.

4.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5- DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o tópico 5 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN), devendo preencher e anexar a autodeclaração de pessoa negra (anexo IV) no ato de inscrição.

5.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado pela comissão examinadora, nomeado pela portaria nº016/2023, que emitirá parecer favorável ou não da autodeclaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, conforme estabelecido pela Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.6. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado o fenótipo do candidato no momento desse ato.

5.7. O candidato inscrito como PN participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

5.8. Na convocação o candidato inscrito como PN deverá apresentar autodeclaração de pessoa negra conforme anexo IV deste edital e os demais documentos necessários conforme item 10.3.5.

5.8.1. Caso o candidato tenha a sua autodeclaração invalidada, poderá solicitar recurso questionando o parecer da comissão examinadora, através do e-mail: portobarreiro\_rh@yahoo.com em formato PDF, devidamente assinado, requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado que se dará no site do município, www.portobarreiro.pr.gov.br.

5.8.2. Da decisão da Comissão Julgadora, nomeada pelo decreto 015/2023, não caberá recurso.

5.9. O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer fazê-lo em momento posterior.

5.11. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5.12. Na inexistência de candidatos inscritos como PN, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

5.8. Na convocação o candidato inscrito como PN deverá apresentar autodeclaração de pessoa negra conforme anexo IV deste edital e os demais documentos necessários conforme item 10.3.5.

5.8.1. Caso o candidato tenha a sua autodeclaração invalidada, poderá solicitar recurso questionando o parecer da comissão examinadora, através do e-mail: portobarreiro\_rh@yahoo.com em formato PDF, devidamente assinado, requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado que se dará no site do município, www.portobarreiro.pr.gov.br.

5.8.2. Da decisão da Comissão Julgadora, nomeada pelo decreto 015/2023, não caberá recurso.

5.9. O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer fazê-lo em momento posterior.

5.11. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5.12. Na inexistência de candidatos inscritos como PN, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

7.5. Eventuais pós-graduações ou demais titulações comprovadas no processo seletivo somente servirão para a computação de pontuação no certame e não comporão a remuneração.

7.6. A graduação em Licenciatura não será pontuada, vez que trata-se de fator determinante para a inscrição, sendo obrigatório a apresentação do certificado de conclusão do curso.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos e na área ou função a que concorre o candidato;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010. 6- Da Função. 6.1. A função de que trata o presente Edital é de Professor para atuar nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, Zona Urbana e Rural.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

7- Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

7.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato à função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (artigo 40, parágrafo 1º - Inciso II da Constituição Federal);

7.1.2. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR - www.portobarreiro.pr.gov.br;

7.1.3. Observar o contido neste Edital;

7.1.4. Possuir escolaridade exigida.

7.1.4.1. Escolaridade exigida para os Candidatos - requisito obrigatório: a) Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão, acompanhado de histórico escolar, o qual deve ser anexado no ato da inscrição.

7.2. Aperfeiçoamento Profissional - máximo 3,0 (três vírgula zero) pontos.

7.2.1. Somente serão aceitos cursos efetivamente concluídos.

7.2.2. Serão aceitos os seguintes documentos: 7.2.2.1. Certificado de curso de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu com no mínimo 360 horas, em área relacionada ao cargo pretendido (Área da Educação, pedagogia ou áreas afins), reconhecido pelo MEC - 1,0 (um vírgula zero) pontos por curso. Os certificados devem ser anexados no site da Prefeitura

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

Municipal de Porto Barreiro/PR - www.portobarreiro.pr.gov.br. Na convocação, devem ser apresentados cópias dos documentos autenticados.

7.2.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 15 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.3. Experiência profissional - máximo 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

7.3.1. Será considerada a experiência Profissional em docência nas instituições públicas e privadas, contendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada semestre trabalho comprovado sem sobreposição de tempo, com no máximo 02 (dois) anos;

7.3.2. A comprovação do efetivo Exercício Profissional se dará através de cópias do registro em carteira profissional de trabalho, conteúdo os dados pessoais do inscrito, as quais devem ser anexados no site da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR - www.portobarreiro.pr.gov.br, no ato da inscrição.

7.3.3. Os Períodos de estágio não serão pontuados como tempo de serviço.

7.4. Demonstrativo da Pontuação da Função de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos anos iniciais. Máximo 5,0 (cinco vírgula zero) pontos:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PONTUAÇÃO UNITÁRIA, PONTUAÇÃO MÁXIMA. Experiência Profissional, Experiência em docência na educação básica, 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada semestre completo trabalhado, sendo considerado até 02 (dois) anos, 2,0. Aperfeiçoamento Profissional, Certificado de curso de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu com no mínimo 360 horas, em área relacionada ao cargo pretendido (Área da Educação, pedagogia ou áreas afins), reconhecido pelo MEC, 1,0 (um vírgula zero) ponto por curso (quantidade máxima 3,0 (três vírgula zero) cursos), 3,0. Total Geral, 5,0.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

7.5. Eventuais pós-graduações ou demais titulações comprovadas no processo seletivo somente servirão para a computação de pontuação no certame e não comporão a remuneração.

7.6. A graduação em Licenciatura não será pontuada, vez que trata-se de fator determinante para a inscrição, sendo obrigatório a apresentação do certificado de conclusão do curso.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos e na área ou função a que concorre o candidato;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

7.5. Eventuais pós-graduações ou demais titulações comprovadas no processo seletivo somente servirão para a computação de pontuação no certame e não comporão a remuneração.

7.6. A graduação em Licenciatura não será pontuada, vez que trata-se de fator determinante para a inscrição, sendo obrigatório a apresentação do certificado de conclusão do curso.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos e na área ou função a que concorre o candidato;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (042) 3661-1010

7.5. Eventuais pós-graduações ou demais titulações comprovadas no processo seletivo somente servirão para a computação de pontuação no certame e não comporão a remuneração.

7.6. A graduação em Licenciatura não será pontuada, vez que trata-se de fator determinante para a inscrição, sendo obrigatório a apresentação do certificado de conclusão do curso.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos e na área ou função a que concorre o candidato;